



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS –
CRMV/AM E A AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO
DO AMAZONAS – ADAF PARA O
FORTALECIMENTO DA CLASSE MÉDICA
VETERINÁRIA E ZOOTECNIA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO
AMAZONAS, com sede na Rua B, Qd. 03, Casa 01, Jardim Yolanda – Parque Dez, CEP 69.055-
090, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.643.565/0001-48, neste ato
representado pelo Presidente Ednaldo Souza da Silva, empossando no dia 27 de dezembro de
2022, inscrito no CPF sob o nº 939.396.982-53 portador (a) da Carteira de Identidade nº
19884834 SSP/AM, e **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO**
ESTADO DO AMAZONAS, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1460,
conj. Atilio Andreazza, Bloco G - ULBRA, bairro Japiim – Manaus/AM, CEP: 69077-730, neste
ato representado pelo Diretor Presidente José Augusto Corrêa Lima Omena, resolvem celebrar o
presente Acordo de Cooperação nos termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a parceria entre o CRMV/AM e a ADAF para fortalecimento da classe médica veterinária e zootecnia, a fim de maximizar as fiscalizações em todo o Estado do Amazonas, bem como trazer educação continuada aos profissionais através de cursos de RT.

Parágrafo Primeiro

Para viabilizar a parceria haverá a cessão de uso de salas ou congêneres das unidades da ADAF no interior do Estado a fim do CRMV/AM realizar cursos/atendimento nos municípios visitados, mediante prévio aviso à Agência. Outrossim haverá a cessão de veículo da ADAF nos interiores em que houver carro disponível para dar suporte aos fiscais do CRMV/AM em suas fiscalizações pelo interior do Estado do Amazonas.

Parágrafo Segundo

O CRMV/AM e a ADAF promoverão cursos de RT a fim de capacitar e trazer educação continuada aos profissionais médicos-veterinários e zootecnistas. Outrossim, serão disponibilizados, pelos entes parceiros, servidores que estejam capacitados para realizar palestras juntamente com a Comissão de Ensino deste CRMV/AM nas faculdades do curso de medicina veterinária e zootecnista.

Parágrafo Terceiro

Neste ato ambas as Autarquias acordam em realizar fiscalizações conjuntas, resguardando a competência isolada de cada ente, nos eventos agropecuários no Estado do Amazonas a fim de fortalecer o núcleo fiscalizatório e inibir irregularidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelos entes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único

A cada 12 (doze) meses de vigência, haverá revisão do presente Acordo, por ambas as partes, a fim de constatar se estão sendo atendidas as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

3.1. Os cooperados se comprometem a divulgar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO em sua área de abrangência, através de informativos no site, e-mail e redes sociais, fazendo a informação chegar aos profissionais médicos veterinários e zootecnistas, regularmente inscritos no CRMV-AM.

3.2. As partes ficarão isentas de responsabilidade, quanto a preços ou qualquer tipo de ônus financeiro.

3.3. Os cooperados isentam-se, também, de quaisquer ônus oriundos dos serviços prestados relativos a esse CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – Alteração Ou Rescisão Do Acordo De Cooperação

O presente acordo de cooperação poderá ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, a critério das Autarquias, mediante termo aditivo e aviso prévio, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia mediante justificativa por escrito.

Os casos omissos serão solucionados por acordo entre as partes e não sendo possível firmar o acordo elegem o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

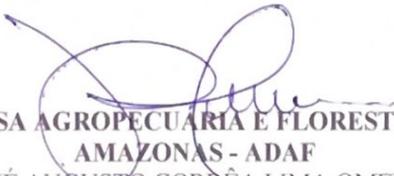


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Manaus-AM, 04 de outubro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS -
CRMV/AM
EDNALDO SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE
PARCEIRO


AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO
AMAZONAS - ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
DIRETOR-PRESIDENTE
PARCEIRO